



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/26, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Convênio CMIL – 019/630/2026, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.825, de 07 de outubro de 2026, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Convênio CMIL – 019/630/2026, no valor de R\$ 2.919.586,00 (Dois milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), necessários para atender despesas com: Obras e Instalações, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.03		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
26.782.0005.1008		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PONTES	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (Fr. 02)	R\$ 2.919.586,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 2.919.586,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação de Convênio CMIL -019/630/2026, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC e o Município de Capão Bonito, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 07 de outubro de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.